



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

MINUTA DE EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 01/2020 – SEAC
Processo Nº 2020/739390

A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC, estabelecida na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, telefone (91) 3342-0350, por intermédio de seu Coordenador Mario Abraham Azancot Gomes, designado pela Portaria nº 015/2020-GAB/SEAC, que por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, que institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia 15 de outubro de 2020, às 10h, na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao/> e <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de 5 (cinco) NOTEBOOKS**, conforme especificações contidas em seu Anexo I Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissolúvel do presente edital, para atender as necessidades da Secretaria Estratégica De Articulação da Cidadania-SEAC.

2.2. O critério de julgamento e adjudicação do objeto desta Cotação será pelo **MENOR PREÇO**, ofertado pelo (a) participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

DATA: 15 de outubro de 2020

HORA DA ABERTURA: 10h (horário de Brasília)

LOCAL: endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta dotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 76101 SEAC

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

PROGRAMA: 1297 Administração Geral

PROJETO ATIVIDADE: 8408 Operacionalização das Ações Administrativas

FONTE RECURSOS: 0101

NATUREZA DA DESPESA: 449052

AÇÃO: 263468

PI: 4200008408 –E

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 8.666/93, no Decreto 877/2008;

5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5. Declarar, sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;

5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;

5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;

6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou vem virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;

6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;

6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotação>;

7.2. A comunicação entre o Coordenador e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.3. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

8.3. O valor unitário do serviço ou do bem deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias;

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

8.8. Quando a desconexão do Coordenador da Disputa persistir por tempo superior a dez minutos do encerramento da fase competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

8.9. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

8.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências de habilitação, o Coordenador examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

8.12. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e adjudicação do objeto;

8.13. Após o final da Cotação Eletrônica, o vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do e-mail: mario.gomes@seac.pa.gov.br;

8.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, cotados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao coordenador os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão negativa de Débito-CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme o modelo do Anexo I-B;

9.3. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A COTAÇÃO, conforme o modelo do Anexo I-C;

9.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, da constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo I-D;

9.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador;

9.5.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do e-mail: mario.gomes@seac.pa.gov.br;

9.6. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line”, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, no portal **Compras Pará**, endereço eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotação>;

9.7. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem nesta cotação eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 878/2008;

9.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 49 do Decreto nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

- 10.1.3.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- 10.2.** Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.3.** Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- 11.1.** As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 11.2.** As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 11.3.** Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, ainda nos termos da Lei 8.666/93 a Contratada que:
- 12.1.1.** Não receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2.** Inexecutar total o parcialmente o objeto da aquisição;
- 12.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados nas condições gerais da contratação;
- 12.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;
- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.2.2.** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº. 9784 de 1999.

13. DOS PRAZOS

13.1. O (a) participante vencedor(a) deverá executar o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Anexo I.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Coordenador(a) da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.7. As cópias do presente Edital poderão ser obtidas gratuitamente por meio de download nos endereços eletrônicos: www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, ou através do e-mail: mario.gomes@seac.pa.gov.br.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

- 15.1.** Edital;
- 15.2.** Termo de Referência;
- 15.3.** Proposta Comercial;
- 15.4.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Cotação;
- 15.5.** Declaração que concorda com as condições estabelecidas para a Cotação;
- 15.6.** Declaração do Menor.
- 15.7.** Minuta de Contrato

Belém, 09 de outubro de 2020.

Mario Abraham Azancot Gomes
Coordenador

Fabício Pinto de Barros
Coordenador

Ivaldo Afonso Xavier de Amorim
Homologador

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Nº 2020/739390

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de 5 (cinco) NOTEBOOKS**, para atender as necessidades da Secretaria Estratégica De Articulação da Cidadania-SEAC.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição do material a que se refere este instrumento será fundamentada no Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, por Dispensa de Licitação, previsto nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania na execução do programa Territórios Pela Paz, onde os Gestores de Territórios vêm atuando de maneira efetiva, porém, impedidos de efetuarem reuniões on-line – que são altamente necessárias, devido às medidas proteção do vírus Covid-19 – uma vez que não possuem os equipamentos de informática necessários, conforme Memorando 012/2020 – DAF/SEAC.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qntd
01	NOTEBOOK: 1- PROCESSADOR: Processador com 2 núcleos físicos e 4 threads, e com frequência mínima de 2.0 MHZ 2- MEMÓRIA: 2.1- Memória SDRAM DDR-3, de 4.096 MB e velocidade de 1333 MHZ, ou SDRAM DDR-4, de 4.096 MB e velocidade de 2133 MHZ. 3- UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 3.1- Unidade de armazenamento do tipo disco rígido, interface e comunicação Serial Sata III (6.0 GBps) de no mínimo 500GB (sem a necessidade de utilização de compactadores) indicado para sistemasistema	Unidade	5

	<p>operacional exigido nesta especificação</p> <p>4- PLACA-MÃE: 4.1- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; 4.2- Possui 3 portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) 3.0 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; 4.3- Deve possuir no mínimo 01 interface de vídeo, digital.</p> <p>5- BIOS: 5.1- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; 5.2- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; 5.3- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; 5.4- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuração Manager); 5.5- O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. 5.6- Deve possuir diagnóstico pré-boot para no mínimo Disco, Memória e Fonte;</p> <p>6- ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 6.1- Adaptador AC universal externo - entrada de 110/220 - 50/60 Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Deverá ser fornecido adaptado e para o no Brasil, especificado pela NBR 14136. Deverá ser fornecido adaptado e para o padrão antigo;</p> <p>7- BATERIA: 7.1- Bateria de Ion Lithium com no mínimo 30 Whr ou durabilidade mínima de 5 horas; 7.2- Peso líquido no máximo de 1,5 Kg, com bateria e disco rígido instalados; O equipamento deve ter o peso e o volume reduzidos, para facilitar o transporte durante atividades e administrativas em ambientes externos.</p> <p>8- CONTROLADOR DE VÍDEO: 8.1- Compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 4 GB de memória compartilhada com o sistema, com resolução mínima de 192x1080, modo de 16,7 milhões de cores, profundidade de res de 32 bits, compatível com directX 12 ou superior, e sinal de sincronismo vertical mínimo DE 60 Hz; com no mínimo um conector HDMI 1.4 ou superior, ou conector display por 1.2 ou superior, para conexão de monitores externos. No caso de porta displayport ou mini displayport, deverá ser fornecido adaptador.</p> <p>9- TELA: 9.1- Tela LED com dimensão de no mínimo 14,1" e no máximo a 15,6" polegadas na diagonal, com dobradiças resistentes em metal ou em outro tipo de material com a mesma resistência; Capacidade de visualização simultânea e com no mínimo 16 milhões de cores ara iluminação CCFL e no mínimo 262, mil cores iluminação LED; Resolução em HD (1.1.366 x 768 PIXELS) Controle de brilho; Formato widescreen (16;9); Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.</p> <p>10- TECLADO INTEGRADO: 10.1- Teclado Padrão ABNT-11, 10.2- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS - Windows; 10.12. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. 10.3- Deve apresentar teclado numérico;</p> <p>11- MOUSE INTEGRADO: 11.1- Dispositivo apontador do tipo TOUCHPAD e track point ou point stick com dois botões além de função de rolagem.</p> <p>12- INTERFACE DE REDE: 12.1- Interface de rede integrada compatível com os padrões Ethernet Fast Ethernet e Gigabit Ether net autosense. Full-duplex e plug-and- play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TPC/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scailing), com conector RJ-45 e LEDS de indicação de atividade na porta,</p>	
--	--	--

<p>deverá ter recursos de gerenciamento do tipo DASH 1.0 ou superior; Interface de rede wireless nativa e integrada ao notebook no padrão 802.11 a/b/g/n e ac em slot padrão PCI-Express minicard, PC card, ou M2, com antena wi-fi (dual-band) integrada deverá possuir botão exclusivo ou teclas ou teclas de função de liga/desliga do módulo wi-fi não sendo aceita solução através de software, a placa de rede deverá ser certificada e homologada pela Anatei. Compatível com a tecnologia de gerenciamento remoto descrita no item BIOS</p> <p>13- CÂMERA DE VÍDEO: 13.1- Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução mínima de 720 pixels HD ou superior.</p> <p>14- INTERFACE DE ÁUDIO: 14.1- Integrada à placa mãe; 14.2- Deve possuir conector para Headphone e microfone, sendo aceito conector combo; 15.3- Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada de no mínimo 1.5 Watts;</p> <p>16- SISTEMA OPERACIONAL: 16.1- Microsoft Windows 10 professional- 64 bits, OEM em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. 16.2- A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e está replicada em todos os equipamentos; deverá ser fornecido kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso; 16.3- O fornecedor deverá garantir à contratante possibilidade de gravação de imagem do sistema operacional com personalização necessária à utilização da instituição antes da entrega. 16.4- A solicitação da contratante da imagem do sistema operacional personalizado será formalizada junto a ordem de fornecimento de bens.</p>		
--	--	--

4.2. Será solicitada a empresa, declarada vencedora pelo sistema, as especificações da marca ofertada dos itens para análise do setor requisitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

5.1.1. Entregar o objeto da cotação:

- a)** Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho; ou
- b)** No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

5.1.2. Entregar o objeto da cotação nas especificações, quantidades que constam neste termo de referência;

5.1.3. Substituir, às suas expensas os materiais recusados na fase de recebimento, de acordo com item 11.1;

5.1.4. Durante a vigência do prazo de garantia, a Contratada deverá substituir os materiais defeituosos por material novo, de mesmo modelo ou superior;

5.1.5. Substituir, e, se for o caso, consertar, a suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos;

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.7. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

5.1.8. Atender prontamente as exigências da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, inerentes ao objeto do fornecimento;

5.1.9. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

5.1.10. Manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, pois são pré-requisitos para emissão de pagamentos;

5.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

6.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

6.1.5. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

6.1.6. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Local de entrega: Os materiais acompanhados das respectivas Notas Fiscais deverão ser entregues na sede da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, no seguinte endereço:

- Av. Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, no Município de Belém/PA.
- Tel: (91) 3342-0305

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CORREÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues de acordo com as regras instituídas neste instrumento.

8.2. Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

8.3. O objeto licitado deverá ser considerado de primeira qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

8.4. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O material será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aceitação provisória.

9.2. Caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de primeira qualidade, solicitando a substituição do produto eventualmente fora de especificação;

9.3. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11. DA GARANTIA

11.1. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

11.1.1. O prazo de validade dos produtos deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se os processos de obtenção, embalagem e conservação;

11.2. A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 11.1. tem como principal finalidade assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais defeitos detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação;

12. PAGAMENTO

12.1. A manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista verificadas no ato da adjudicação do objeto será condição para efetivação de pagamento;

12.2. O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto desde que não haja fator impeditivo à contratada;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser fornecido por uma única pessoa jurídica;

13.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Anexo I.

Belém, 09 de outubro de 2020.

Mario Abraham Azancot Gomes
Coordenador

ANEXO I-A

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Processo Nº 2020/739390

Cotação Eletrônica: nº 01/2020-SEAC.

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____, expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de 5 (cinco) NOTEBOOKS**, para atender as necessidades da Secretaria Estratégica De Articulação da Cidadania-SEAC.

MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	NOTEBOOKS: conforme as especificações do Termo de Referência.	05		

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais,

despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto. Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto. A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do Representante legal

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO

Processo Nº 2020/739390

Cotação Eletrônica: nº 01/2020-SEAC.

A proponente, para fins de participação na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2019, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a Núcleo de Articulação e Cidadania - NAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do Representante legal

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A COTAÇÃO

Processo Nº 2020/739390

Cotação Eletrônica: nº 01/2020-SEAC.

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Nº 2020/739390

Cotação Eletrônica: nº 01/2020-SEAC.

_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/____ - __, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF nº _____ - __, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Cotação Eletrônica nº. 01/2020-SEAC – Dispensa de Licitação, Processo nº. 2020/739390, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qntd
01	<p>NOTEBOOK:</p> <p>1- PROCESSADOR: Processador com 2 núcleos físicos e 4 threads, e com frequência mínima de 2.0 MHZ</p> <p>2- MEMÓRIA: 2.1- Memória SDRAM DDR-3, de 4.096 MB e velocidade de 1333 MHZ, ou SDRAM DDR-4, de 4.096 MB e velocidade de 2133 MHZ.</p> <p>3- UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 3.1- Unidade de armazenamento do tipo disco rígido, interface e comunicação Serial Sata III (6.0 GBps) de no mínimo 500GB (sem a necessidade de utilização de compactadores) indicado para sistemasistema operacional exigido nesta especificação</p> <p>4- PLACA-MÃE: 4.1- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; 4.2- Possui 3 portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) 3.0 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; 4.3- Deve possuir no mínimo 01 interface de vídeo, digital.</p> <p>5- BIOS: 5.1- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; 5.2- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; 5.3- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; 5.4- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuração Manager); 5.5- O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. 5.6- Deve possuir diagnóstico pré-boot para no mínimo Disco, Memória e Fonte;</p> <p>6- ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 6.1- Adaptador AC universal externo - entrada de 110/220 - 50/60 Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Deverá ser fornecido adaptado e para o no Brasil, especificado pela NBR 14136. Deverá ser fornecido adaptado e para o padrão antigo;</p> <p>7- BATERIA: 7.1- Bateria de Ion Lithium com no mínimo 30 Whr ou durabilidade mínima de 5 horas; 7.2- Peso líquido no máximo de 1,5 Kg, com bateria e disco rígido instalados; O equipamento deve ter o peso e o volume reduzidos, para facilitar o transporte durante atividades e administrativas em ambientes externos.</p> <p>8- CONTROLADOR DE VÍDEO: 8.1- Compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 4 GB de memória compartilhada com o sistema, com resolução mínima de 192x1080, modo de 16,7 milhões de cores, profundidade de res de 32 bits, compatível com directX 12 ou superior, e sinal de sincronismo vertical mínimo DE 60 Hz; com no mínimo um conector HDMI 1.4 ou superior, ou conector display por 1.2 ou superior, para conexão de monitores externos. No caso de porta displayport ou mini displayport, deverá ser fornecido adaptador.</p> <p>9- TELA: 9.1- Tela LED com dimensão de no mínimo 14,1" e no máximo a 15,6" polegadas na diagonal, com dobradiças resistentes em metal ou em outro tipo de material com a mesma resistência; Capacidade de visualização simultânea e com no mínimo 16 milhões de cores ara iluminação CCFL e no mínimo 262, mil cores iluminação LED; Resolução em HD (1.1.366 x 768 PIXELS) Controle de brilho; Formato widescreen (16;9); Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.</p> <p>10- TECLADO INTEGRADO: 10.1- Teclado Padrão ABNT-11, 10.2- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS - Windows; 10.12. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p>	Unidade	5

<p>10.3- Deve apresentar teclado numérico;</p> <p>11- MOUSE INTEGRADO: 11.1- Dispositivo apontador do tipo TOUCHPAD e track point ou point stick com dois botões além de função de rolagem.</p> <p>12- INTERFACE DE REDE: 12.1- Interface de rede integrada compatível com os padrões Ethernet Fast Ethernet e Gigabit Ethernet autosense. Full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TPC/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45 e LEDs de indicação de atividade na porta, deverá ter recursos de gerenciamento do tipo DASH 1.0 ou superior; Interface de rede wireless nativa e integrada ao notebook no padrão 802.11 a/b/g/n e ac em slot padrão PCI-Express minicard, PC card, ou M2, com antena wi-fi (dual-band) integrada deverá possuir botão exclusivo ou teclas de função de liga/desliga do módulo wi-fi não sendo aceita solução através de software, a placa de rede deverá ser certificada e homologada pela Anatei. Compatível com a tecnologia de gerenciamento remoto descrita no item BIOS</p> <p>13- CÂMERA DE VÍDEO: 13.1- Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução mínima de 720 pixels HD ou superior.</p> <p>14- INTERFACE DE ÁUDIO: 14.1- Integrada à placa mãe; 14.2- Deve possuir conector para Headphone e microfone, sendo aceito conector combo; 15.3- Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada de no mínimo 1.5 Watts;</p> <p>16- SISTEMA OPERACIONAL: 16.1- Microsoft Windows 10 professional- 64 bits, OEM em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. 16.2- A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e está replicada em todos os equipamentos; deverá ser fornecido kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso; 16.3- O fornecedor deverá garantir à contratante possibilidade de gravação de imagem do sistema operacional com personalização necessária à utilização da instituição antes da entrega. 16.4- A solicitação da contratante da imagem do sistema operacional personalizado será formalizada junto a ordem de fornecimento de bens.</p>		
---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- 2.2.** Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 2.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
- 2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 2.5.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
- 2.6.** Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- 2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 2.8.** Além de todas as obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 3.2.** Entregar o objeto da cotação:
- a)** Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho; ou

- b)** No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.
- 3.3.** Entregar o objeto da cotação nas especificações, quantidades que constam nos termos do item 1.3 da clausula primeira, do presente contrato;
- 3.4.** Substituir, às suas expensas os materiais recusados na fase de recebimento, de acordo com objeto;
- 3.5.** Durante a vigência do prazo de garantia, a Contratada deverá substituir os materiais defeituosos por material novo, de mesmo modelo ou superior;
- 3.6.** Substituir, e, se for o caso, consertar, a suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos;
- 3.7.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 3.8.** Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 3.9.** Atender prontamente as exigências da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, inerentes ao objeto do fornecimento;
- 3.10.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- 3.11.** Manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, pois são pré-requisitos para emissão de pagamentos;
- 3.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 76101 SEAC

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

PROGRAMA: 1297 Administração Geral

PROJETO ATIVIDADE: 8408 Operacionalização das Ações Administrativas

FONTE RECURSOS: 0101
NATUREZA DA DESPESA: 449052
AÇÃO: 263468
PI: 4200008408 –E

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** A manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista verificadas no ato da adjudicação do objeto será condição para efetivação de pagamento;
- 7.2.** O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto desde que não haja fator impeditivo à contratada;
- 7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são estabelecidas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1995.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

- 9.1.** Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data da entrega definitiva do objeto, presente na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;
- 9.2.** O prazo de validade dos produtos deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se os processos de obtenção, embalagem e conservação;
- 9.3.** A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 8.1, tem como principal finalidade assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais defeitos detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas nos item 7 e 9 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 12 do Edital de Cotação Eletrônico nº. 01/2020/SEAC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (dose) meses a contar da assinatura do presente, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou com entrega definitiva do objeto, resguardando os termos da cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de..... de 20.....

SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
CONTRATANTE

(nome da CONTRATADA)
(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____